



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361 CNPJ - 45,709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta BEBEDOURO - Estado de São Paulo Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N° 5725 DE 18 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$. 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB - , nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), para suplementação de verbas do orçamento vigente.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, serão utilizadas as seguintes dotações:

12.03.00 3.3.90.30.00-17.512.5007.2181 Material de Consumo		R\$	1.000.000,00
12.03.00 3.3.90.39.00-17.512.5007-2181		ΙΨ	1.000.000,00
			0 000 000 00
Operacionalização dos Sistemas de Água e Esgoto		R\$	2.200.000,00
12.03.00 4.4.90.51.00-17.512.5007.1051			
Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água		R\$	1.500.000,00
	Total	P¢	4 700 000 00

- **Art. 3º** O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, inciso I, o superavit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessárias.
- Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 18 de junho de 2024

Lucas Gibin Serten Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 18 de junho de 2024

Ivanira A de Souza Secretaria